



EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DA COMARCA DE ITAPEMIRIM - ES

O SINDSERV - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM-ES, entidade sindical representativa dos servidores públicos municipais e autárquicos de Itapemirim/ES, inscrito no CNPJ sob nº 36.401.206/0001-70, Código Sindical MTE n.º 914.000.580.26566-7, devidamente representado por sua presidente, Sr.^a. Adriana Paula Viana Alves, no uso e gozo de suas funções e atribuições institucionais, notadamente pela sua força representativa e liberdade sindical, vem perante V. Exa. para requer a concessão de Abono Especial Pecuniário aos Servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da administração direta, indireta e autárquica, abrangendo os servidores efetivos, contratados e comissionados.

O abono Especial Pecuniário tem como função a valorização do servidor municipal através do pagamento de gratificação, demonstrando por parte desta administração o reconhecimento pelo trabalho e dedicação dos servidores Públicos de Itapemirim na execução dos serviços públicos possibilitando, inclusive, a garantia da manutenção da dignidade do servidorismo público municipal.

A Constituição Federal determina, em seu artigo 39, § 1º, que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir regimes de remuneração adequados para seus servidores, valorizando o profissionalismo e a eficiência. O pagamento de um abono pecuniário adicional, de caráter transitório ou excepcional, pode ser entendido como uma forma de reconhecimento pelo esforço contínuo desses trabalhadores, que contribuem diretamente para o funcionamento da máquina pública municipal, bem como para o bem-estar social.



Cabe ressaltar que a concessão de um abono pecuniário para os servidores públicos e aposentados, além de representar um incentivo à manutenção de uma equipe motivada e produtiva, também repercutirá de forma positiva na economia local, fomentando o consumo e o desenvolvimento econômico no Município de Itapemirim.

A inclusão dos servidores aposentados neste benefício é uma questão de justiça e equidade. Muitos desses servidores dedicaram anos de serviço ao Município de Itapemirim, e, em face do aumento do custo de vida, devem ter seus esforços igualmente reconhecidos. O abono, ainda que eventual, seria um complemento importante para garantir condições dignas a essa parcela da população.

A aprovação do Abono Pecuniário Especial implicará em despesa a ser suprida por dotações consignadas no orçamento do Município ainda para o presente exercício de 2024, despesas estas que podem ser supridas através de abertura de créditos adicionais suplementares e adicionais especiais, nos termos da legislação de regência, em especial da Lei Federal n. 4.320/1964.

Desta feita, observando-se as normas da Lei de Responsabilidade e Gestão Fiscal, bem como, confiantes na equidade e justeza desta Administração Pública, requer encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal, em regime de urgência especial, para ser aprovada a lei que autorize a concessão de Abono Especial Pecuniário em valor não inferior ao que esta Gestão já concedeu alhures, a ser pago até o dia 20 de dezembro de 2024.

Pede deferimento.

Itapemirim/ES, 25 de outubro de 2024.

Adriana Paula Viana Alves
Presidente do SINDSERV